



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, ESTADO DE SÃO PAULO, situado a Rua XV de Novembro, nº 141, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, Nº 815, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, **G. NORBERTO DELPINO PUBLICIDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.700.139/0001-97, com sede a Rua Vera Cruz, nº 396, Sala 01, Bairro: Parque Iracema, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **GEORGE NORBERTO DELPINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.946.132-4 e CPF nº 085.245.088-50, residente e domiciliado à Rua Douradina, nº 208, Bairro Residencial Sebastião Moraes, na cidade de Catanduva/SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir AMIGAVELMENTE o referido Contrato firmado em 04/04/2022 em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Parecer Jurídico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 11/2022, referente ao Convite nº 03/2022, Processo nº 10/2022, cujo objeto é “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE ESPAÇO A SER UTILIZADO, VALOR A SER PAGO E CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DA GRADE DE EVENTOS ANUAL DE ACORDO COM AS TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO E AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER E ENTRETENIMENTO, TRABALHO DE AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA”, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.3. O motivo da rescisão contratual se deu em razão da solicitação da Contratada e as partes de comum acordo decidem pela rescisão amigável.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

4.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do disposto no parágrafo acima.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Marapoama, 05 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**MUNICIPIO DE MARAPOAMA**  
**LOURENÇO LORENCETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**G. NORBERTO DELPINO PUBLICIDADE**  
**GEORGE NORBERTO DELPINO**  
**Proprietário**

TESTEMUNHAS:

1.  
.....  
Nome:

2.  
.....  
Nome: